
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 177, DE 18 DE MAIO DE 2007.

Retifica o Decreto nº 303, de 06 de agosto de 2003, que concedeu Pensão Especial em favor de DEISE MARQUES VALENTE, MAX MARQUES VALENTE e DEYVID MARQUES VALENTE, viúva e filhos menores do falecido Investigador de Policia Civil MAX MELO VALENTE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando, que MAX MELO VALENTE, ex-ocupante do cargo de Investigador de Policia Civil, lotado na Policia Civil do Pará, faleceu em serviço no dia 15 de junho de 1996, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme apurado nos Processos nºs 1997/116620 e 2002/132759, originados na Secretaria Executiva de Estado de Administração;

Considerando, a necessidade de retificar erro de ofício constante do Decreto nº 303, de 6 de agosto de 2003, conforme apurado no Processo nº74.004/2006-PG/GG;

Considerando o Parecer nº 170/2007 da Consultoria Geral do Estado;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 303, de 06 de agosto de 2003, para estabelecer como valor integral da Pensão Especial mensal ali outorgada, a quantia de R\$ 1.358,10 (Mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), em favor de DEISE MARQUES VALENTE, MAX MARQUES VALENTE E DEYVID MARQUES VALENTE, viúva e filhos menores do falecido Policial Civil, MAX MELO VALENTE, correspondente à remuneração do cargo de Investigador de Policia, código GEP-PC-706.2 classe “B”, assim discriminada.

Vencimento Integral – classe B	R\$	367,50
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$	110,25
Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70%	R\$	183,75
Gratificação de Policia Judiciária – 62%	R\$	110,25
Gratificação de Tempo Integral – 70%	R\$	110,25
Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – 5%	<u>R\$</u>	<u>110,25</u>
Provento Mensal	R\$	1.358,10

Art.2º - A Pensão, de que trata o art. 1º, será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 19 de setembro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2007.

ANA JULIA CAREPA

Governadora do Estado.

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Secretária Executiva de Estado de Administração.

DOE Nº 31.107, de 14/02/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ